CONTRATO PMDAV Nº 101/2025 R$ 2.721.660,00
Processo Administrativo nº 056/2025 Vigência: 02/05/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI E A EMPRESA JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro – DIRCEU ARCOVERDE – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI (CONSTRUTORA ANTUNES) com sede na Avenida São Raimundo s/n – Bairro Bom Jardim – Dirceu Arcoverde – PI, inscrita no CNPJ nº 35.055.008/0001-30, neste ato representado por seu sócio proprietário, o senhor José de Oliveira Antunes, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 01/06/2001, n° do CPF 012.118.943-04, residente e domiciliado na cidade de Dirceu Arcoverde – PI, na Avenida São Raimundo s/n – Bairro Bom Jardim - CEP: 64.785-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, tendo em vista a homologação no dia 02 de maio de 2025, do Pregão Eletrônico nº 006/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato é o TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, NAS SEGUINTES ROTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, E 21 CONFORME PROPOSTA ANEXA, parte integrante deste contrato.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo a importância de R$ 2.721.660,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais), que equivale a efetiva prestação de serviços por doze meses, ao preço mensal de R$ 226.805,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir na totalidade o que determina a resolução do CONTRAN:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

do Distrito Federal, exigindo se, para tanto: I- registro como veículo de passageiros; II- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser in vertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. E ainda:

a) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

C) Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a. Ter idade superior a 21 anos;

b. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria “B” ou superior (para condutores de carros comuns) e CNH de categoria “D” ou superior (para condutores de Van, ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;

c. Ter sido submetido a exame psicotécnico;

d. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

e. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

g) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, conforme descrito no Termo de Referência e;

h). Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

i). Deverá estar com o licenciamento em dias, conforme as normas do executivo do Estado do Piauí, ou onde estiver registrado o veículo que exercerá a condução;

J) Caso ocorra quebra do veículo, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas neste processo para a linha cujo veículo indicado ficou impedido de atender com o veículo indicado.

k) As atividades consistem em realizar o transporte dos alunos até as unidades escolares seguindo as rotas determinadas tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural, de acordo com o calendário escolar, conforme cronogramas determinados, e demais demandas da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Dirceu Arcoverde, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.03.00 sec. mun. de educação e cultura	12.361.0029.2037 .0000 administração do ensino fundamental	33.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
500	02.03.00 secretaria mun. de ecudção e cultura	12.361 .0031 .20215.0000 manutenção do pnat	33.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será inicialmente de **UM ANO**, ou seja, o dia **02 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações dos serviços, após o faturamento da Nota Fiscal e o atesto do setor responsável, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –: O objeto do presente procedimento, será disponibilizado imediatamente após a Ordem de Serviço, na quantidade e especificação do Termo de Referência e Proposta aprovada pelo ente contratante, diretamente na sede administrativa do município de Dirceu Arcoverde – PI, ou em qualquer outro departamento por este indicado. A entrega será no ato da solicitação e/ou com um prazo não superior a **02 (dois) dias**, após recebimento da ordem de serviço expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei 14.133/21, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, a qual está vinculado a cidade de Dirceu Arcoverde, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dirceu Arcoverde – PI, 02 de maio de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
Wallace Ramon Café e Silva
CONTRATANTE

JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES:01211894304

Assinado de forma digital por JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES:01211894304

JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI (CONSTRUTORA ANTUNES)
José de Oliveira Antunes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** relativa a licitação em epígrafe **(LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES.)**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

01- VALOR TOTAL: R$ 2.721.660,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais). Conforme e descrição abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	VEÍCULO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	VALOR UNITÁRIO (KM)	TOTAL (MENSAL)	TOTAL (ANUAL)
1	UNIDADES ESCOLARES (CAPIM DO ZÉ MACARIO E LAGOA DO BURACO) - LOCALIDADES: LAG. DA ONÇA, MODESTO, SÃO HONORATO, TIBURTINO, ESPETO, SITIO NOVO, SITIO TEODORO, PARROTE, LAG. DO MATO E QUEIMADA NOVA.	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS (MB TORINO)	273	200	54600	R$ 6,45	R$ 35.217,00	R$ 352.170,00
2	UNIDADE ESCOLAR (CAPIM DO ZÉ MACARIO - LAGOA DO BURACO) - LOCALIDADES: SUSSEGO, LAGOINHA DO NONÔ, ARROZ, VOLTA DE BAIXO, SERRA BRANCA, PÉ DA SERRA, CIPO E LAGOINHA DO RAIMUNDO SEGURO.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	165	200	33000	R$ 6,44	R$ 21.252,00	R$ 212.520,00
3	UNIDADE ESCOLAR DO CAPIM DO ZÉ MACARIO: SAIDA CAPIM DO ZÉ MACARIO P/ LOCALIDADES: HARMONIA, LAGOA DA PEDRA, LAGOINHA DO CIPRIANO, SERROTE, RETORNADO PARA LOC. CAPIM.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	180	200	36000	R$ 6,45	R$ 23.220,00	R$ 232.200,00
4	UNIDADE ESCOLAR CARRETÃO - LOCALIDADES: CARRETÃO, ALAGADIÇO, MARCO DO BRÍGIDO, POÇO DE BAIXO, LAGOA DAS PEDRAS, BOA VISTA, OLHO D`ÁGUA, PEDRAS, RETORNADO AO CARRETÃO.	MANHÃ/ TARDE	MICROONIBUS (VOLARE V9)	143,2	200	28640	R$ 6,45	R$ 18.472,80	R$ 184.728,00
5	SAIDA CARRETÃO - LOCALIDADES: CARRETÃO I E CARRETÃO II, À UNIDADE ESCOLAR DA LOC. CARRETÃO.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	70,8	200	14160	R$ 6,45	R$ 9.133,20	R$ 91.332,00

6	UNIDADE ESCOLAR SEDE - SAIDA LOC. LAGOA GRANDE - LOCALIDADES: LAGOA GRANDE, CARRETÃO I, CARNAIBA, TRAVESSÃO, JATOBA, LAGOA DO CHAPEU, ZOOCANTO À SEDE.	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS (MB TORINO)	171,6	200	34320	R$ 6,45	R$ 22.136,40	R$ 221.364,00
7	UNIDADES ESCOLAR EM SALGADA - SAIDA LOC. FRADE, MAXIXEIRO, LAGOINHA DO RAIMUNDO PRETO, MARACÁ RETORNANDO A UNIDADE ESCOLAR EM SALGADA.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	52	200	10400	R$ 6,45	R$ 6.708,00	R$ 67.080,00
8	UNIDADE ESCOLAR EM SALGADA - SAIDA LOC. CHINELO - LOCALIDADES: CHINELO, TANQUE NOVO, MORRO DO CAETANO, BAIXÃO DO BISCOITO, BAIXÃO DO ESTEVÃO, CARNAIBA, SANTA CRUZ, POÇO AZUL À UNIDADE ESCOLA EM SALGADA.	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS (MB TORINO)	146	200	29200	R$ 6,45	R$ 18.834,00	R$ 188.340,00
9	UNIDADE ESCOLAR EM SALGADA - SAIDA LOC. MINADOR DO DANIEL - LOCALIDADES: MINADOR DO DANIEL, MARRECAS, BARREIRO DO ANGICO, TANQUE VELHO, MINADOR DO CAETANO, LAGOINHA DO VALDO, POÇOS, SALGADA RETORNANDO A UNIDADE ESCOLAR EM SALGADA.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	78	200	15600	R$ 6,45	R$ 10.062,00	R$ 100.620,00
10	UNIDADE ESCOLAR SEDE - SAIDA LOC. OLHO D` ÁGUA - LOCALIDADES: OLHO D`ÁGUA, CANTINHO, VEREDÃO, POCINHO, VACA PRETA À SEDE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	59,6	200	11920	R$ 6,45	R$ 7.688,40	R$ 76.884,00
11	UNIDADE ESCOLAR SEDE - SAIDA LOC. CANTINHO - LOCALIDADES: CANTINHO, VEREDÃO, LAGOA DO CANTO, CAIBROS, CABACEIRAS, VACA PRETA À SEDE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	46,4	200	9280	R$ 6,45	R$ 5.985,60	R$ 59.856,00
12	UNIDADE ESCOLAR SEDE - LOCALIDADES: SAIDA DA LOC.MOCÓ, PEDREGULHO, UTINGA, PONTALETE, GRAJAÚ, TRAVESSÃO, JATOBÁ ATÉ A SEDE.	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS (MB TORINO)	114	200	22800	R$ 6,45	R$ 14.706,00	R$ 147.060,00
13	UNIDADE ESCOLAR DA LOC. LAGOA DO FELIPE - LOCALIDADES: SAIDA DA LOC. MOCÓ, LAGOA DO FELIX, VOLTA DE CIMA, DUAS BARRAS, RIACHO SECO RETORNANDO À UNIDADE ESCOLAR NA LOC. LAGOA DO FELIPE.	MANHÃ/ TARDE	ÔNIBUS (MB TORINO)	60	200	12000	R$ 6,45	R$ 7.740,00	R$ 77.400,00
14	UNIDADE ESCOLAR DA LOC. LAGOA DO FELIPE -LOCALIDADES: SAÍDA LOC. CAUÃ, UMBUZEIRO DOCE, ÁGUA DOCE, TRÊS LAGOAS À UNIDADE ESCOLAR NA LOC. LAGOA DO FELIPE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	93	200	18600	R$ 6,45	R$ 11.997,00	R$ 119.970,00
15	UNIDADE ESCOLAR DA LOC. LAGOA DO FELIPE -LOCALIDADES: SAIDA LOC. LAGOA DO RECANTO, TAPAGEM, LAGOA DE DENTRO, PEDRINHAS, LAMBEDOR, LAGOA DO FELIPE À UNIDADE ESCOLAR LOC. LAGOA DO FELIPE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	67,6	200	13520	R$ 6,45	R$ 8.720,40	R$ 87.204,00
16	UNIDADE ESCOLAR SEDE - LOCALIDADES: SAÍDA DA SEDE, GONÇALO, QUEIMADAS RETORANDO À SEDE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	94	200	18800	R$ 6,45	R$ 12.126,00	R$ 121.260,00

18	UNIDADE ESCOLAR SEDE (ESTADUAL) - SAIDA LOC. CANTINHO - LOCALIDADES: CANTINHO, CARNAIBA, OLO D`ÁGUA, PEDRAS, RIACHO DO MEIO, ARROZ, MARCO DO BRIGIDO, CARRETÃO, SOBRADINHO A SEDE.	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	70	200	14000	R$ 6,45	R$ 9.030,00	R$ 90.300,00
19	LOCALIDADES: LAGOA DA TAPAGEM, LAMBEDOR, REFRIGERIO, LAGO ADO MATO, TEODORO, DUAS BARRAS, RIACHO SECO, VOLTA DE CIMA, LAGOA DO FELIX, MOCO, À SEDE (ALUNOS REDE ESTADUAL).	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	84	200	16800	R$ 6,45	R$ 10.836,00	R$ 108.360,00
20	LOCALIDADES: TANQUE NOVO, POÇOS, MARACÁ, BAIXÃO DO ESTEVÃO, SANTA CRUZ, TIGRES, VACA PRETA À SEDE (ALUNOS REDE ESTADUAL).	MANHÃ/ TARDE	VAN (FIAT DUCATO)	58	200	11600	R$ 6,45	R$ 7.482,00	R$ 74.820,00
21	SITIO TEODORO, SÃO HONORATO, LAGOA DO MODESTO, LAGOINHA, LAGO DO BURACO, CAPIM DO ZÉ MACARIO, PEDREGULHO, PONTALETE, JUNCO À SEDE - ALUNOS DA REDE ESTADUAL.	MANHÃ/ TARDE	MICROONIBUS (VOLARE V9)	84	200	16800	R$ 6,44	R$ 10.819,20	R$ 108.192,00
								TOTAL	**R$ 2.721.660,00**

02- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

03- Dados Bancários:

Conta Corrente nº 60.760-6
Agência nº 2660-3
BANCO DO BRASIL

04- VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (Cento e Oitenta) dias

05- PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação (Emissão da Ordem de Serviço).

06- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Dirceu Arcoverde – PI, 30 de abril de 2025.

JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES:01211894304

Assinado de forma digital por JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES:01211894304

JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES
(Titular/ Administrador)
CPF: 012.118.943-04

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

Assinado digitalmente por WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=26648870000195, OU=videoconferencia, CN=WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: